



Estado do Rio de Janeiro

## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

**Gabinete Vereadora Luciana Valverde**

**C.M.A.R.**

Proc. nº 5356/2017

Folha 01

\_\_\_\_\_  
Rubrica

### **PROJETO DE LEI Nº 063/2017**

#### **DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE BICICLETÁRIOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.**

**Art. 1º** Fica instituída, por meio da presente Lei, a obrigatoriedade da construção e implementação de bicicletários nas escolas públicas do Município de Angra dos Reis, para uso exclusivo dos alunos, professores e funcionários de tais instituições, como forma de incentivo a uma nova cultura de mobilidade urbana.

**§1º** Os bicicletários serão destinados a comportar somente bicicletas convencionais, não reclinadas e para um único ciclista, a quem caberá ter o seu próprio cadeado ou cabo/corrente para prender a bicicleta ao suporte.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA**

Este projeto visa conscientizar os alunos sobre a necessidade de mudanças nos hábitos de locomoção dentro de nossa cidade. Frente aos problemas de mobilidade urbana.

O incentivo a este meio de transporte trará vários benefícios para seus usuários. Desde a promoção de atividades físicas às crianças e adolescentes em idade escolar, até a diminuição de poluentes na atmosfera e a diminuição de automóveis em horários de pico nas regiões próximas a escolas.

Os bicicletários trarão a comodidade necessária para a utilização mais efetiva de bicicletas como meio de locomoção preferencial em nossa cidade.

Angra dos Reis, 31 de julho de 2017

**Luciana Ferreira de Oliveira Valverde**  
Vereadora